

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás

PROCESSO Nº 5219222-31.2022.8.09.0051

DECISÃO

Considerando a inércia da autarquia requerida em cumprir a determinação judicial para o fornecimento da respectiva medicação e ante a urgência que a demanda enseja, haja vista o risco de perecimento da vida da Requerente, defiro o pedido de bloqueio do evento nº 26, para constrição, junto às contas do Requerido, do valor correspondente a 03 (três) meses da medicação pleiteada.

Efetivada a medida, expeça-se o competente alvará de transferência, devendo a parte ser intimada a informar mensalmente o real estado de saúde da Autora, a fim de ser mantida a medida de constrição requestada.

Intime-se. Cumpra-se.



Valor: R\$ 14.800,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Antecipada Antecedente
GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Usuário: KAIRO SOUZA RODRIGUES - Data: 12/08/2022 09:24:17

Goiânia, 5 de agosto de 2022

Zilmene Gomide da Silva

Juíza de Direito

